



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.491, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
EM DOAÇÃO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....
20,000,00, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber,
em doação, a importância de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais), da **SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E A -
TLÉTICA TUIUTY**, para a aquisição de dois imóveis.

Parágrafo único - Os imóveis serão adquiridos de
Adelino Pértile, medem 12,50 m X
25,00 m cada um e destinam-se, um à construção, pelo Município, de
um Posto de Saúde e Posto dos Correios e outro à instalação de
central telefônica automática - DDD.

Art. 2º - O crédito especial será aberto na seguin-
te unidade orçamentária:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 20.000,00

.....*duy*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.491, de 18/10/95

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a doação recebida até o valor mencionado no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REvogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPLA, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.491 à Fl. 0351

Quindes
Secretaria Geral

Registrad..C. às fls. 024
e publicad..C.

Em 19/10/95

Elisa

Processo nº 6.362, de 09-10-95